

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Lei nº 1.499/2006

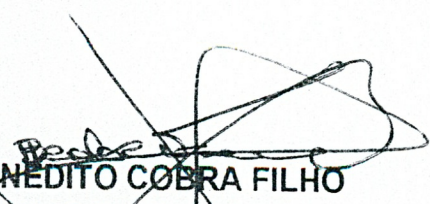
“Dispõe sobre a remuneração da hora de plantão médico e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Borda da Mata/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A hora trabalhada do plantão médico municipal fica fixada em R\$ 29,35 (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 30 de novembro de 2006.


BENEDITO COBRA FILHO
Prefeito Municipal

Benedito Cobra Filho
- PREFEITO MUNICIPAL -
BORDA DA MATA - MG